



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.986

DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE OFICIALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS LÚDICA E DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que através do Decreto Municipal nº 3.976/09 foram canceladas as Conferências Municipais dos dias 29 e 30/07/09, convocadas pelo Decreto nº 3.975/09, em razão de ações emergenciais no Município, em decorrência da Gripe A;

Considerando o contido na **Resolução nº 038 de 19 de agosto de 2009 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cajamar**, quanto a realização no dia 27 de agosto de 2009 da “I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” e da “VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam oficializadas: a “**I CONFERÊNCIA LÚDICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**” e a “**VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**”, que realizar-se-ão no dia **27 de agosto de 2009**, respectivamente no período das 08h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, no Ginásio de Esportes “Mané Garrincha”, localizado na Avenida Vereador Joaquim Pereira Barbosa, nº 827, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP., as quais desenvolverão seus trabalhos de acordo com o tema: “**Construindo Diretrizes da Política e do Plano Decenal**”.

Art. 2º. As conferências serão coordenadas pela Comissão Organizadora, formada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto na Resolução nº 38, de 19 de agosto de 2009.

Art. 3º. As despesas com a realização das Conferências de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.986/09-fls.02

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de agosto de 2009.


DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.


Leonilda Fernandes Giron
Departamento Técnico Legislativo